

PROJETO DE LEI Nº 3872 , DE 1º DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação do imóvel que menciona à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do imóvel situado na Avenida 24, nº 12, Bairro Novo Horizonte, medindo 1.106,86 m² (mil, cento e seis, vírgula oitenta e seis metros quadrados), edificado no Lote 0050, Quadra 0017, Setor 015, perfazendo uma área total de 9.344,16m² (nove mil, trezentos e quarenta e quatro, vírgula dezesseis metros quadrados), de propriedade do Município.

Art. 2º Feita a desafetação do imóvel a que se refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder sua doação à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG.

Parágrafo único . A doação prevista no *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente a utilização pela FIEMG através do SENAI, para funcionamento do “Centro de Formação Profissional – CFP Luciano José de Araújo”.

Art. 3º O Donatário terá como encargo, além de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para sede do CFP Luciano José de Araújo, a obrigação de construir novo galpão para expansão dos cursos ofertados, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Timóteo.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade sem prejuízo do disposto no artigo anterior, parte final, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no parágrafo único do art. 2º. desta Lei;

II - a construção não concluir em até 5 (cinco) anos contados a partir da doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O Município de Timóteo ficará isento de qualquer indenização sobre as benfeitorias realizadas no imóvel, caso a propriedade seja revertida à municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015

Douglas Willkys
Presidente

